



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735/2016

AUTOR DEPUTADO MARCO MAIA - PT

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o Art. 5º da Medida Provisória nº 735/2016, no que se refere a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, em seu Art. 4º, § 4º, I, II, III e IV e Art. 14. Em seu Parágrafo único.

JUSTIFICAÇÃO

Submete-se as Vossas Senhorias a emenda supressiva a Medida provisória editada no último dia 23 de junho abre um caminho perigoso para privatizar em definitivo todo o setor elétrico brasileiro, entregando de vez a Eletrobrás há iniciativa privada.

O Governo provisório aproveita a sua prerrogativa de emitir Medidas Provisórias para vender ativos da Eletrobrás.

Os principais alvos, serão as distribuidoras de energia que atuam no Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Piauí e Alagoas.

Não se tem dúvidas que essa medida irá a curto e médio prazo gerar desemprego, reduzir a qualidade dos serviços prestados à população da Região Norte e prejudicar a soberania nacional na Amazônia.

No Art. 5º da presente MP modifica, finalmente, normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos, a Lei nº 9.491/1997. Não podemos concordar com a possibilidade de um edital tão flexível, que em determinada ocasião poderá escolher por vontades pessoais os vencedores, facilitando a possibilidade de vazamentos e processos de desvio de recursos.

E completamente inaceitável que o Presidente da República possa intervir num Programa Social já estruturado e desta forma alterar procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, a intenção clara é reduzir acesso, e nisto jamais poderemos concordar.

Por estes motivos é necessário suprimir do texto o presente artigo.

Marco Maia
Deputado Federal PT-RS

CD/16760.07968-25